



REGULAMENTO PRÊMIO FIESP INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 2024

1. OBJETIVOS DO PRÊMIO

O Prêmio FIESP Inteligência Artificial 2024 (“PRÊMIO”) é um concurso cultural promovido pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) que visa reconhecer e premiar as inovadoras e bem-sucedidas soluções de inteligência artificial adotadas por Indústrias paulistas e brasileiras.

2. DO PÚBLICO – ALVO

2.1. Poderão se inscrever para concorrer ao Prêmio, startups e indústrias de todos os setores, que, fazendo uso de inteligência artificial, tenham gerado um ambiente propício para o desenvolvimento da inovação, ou tenham realizado estratégias para transformação digital com foco em implantação/uso de inteligência artificial.

2.2. Para efeito deste Regulamento, considera-se Indústria a empresa que possua ao menos um CNAE industrial entre o primário ou o(s) secundário(s).

2.3 Para efeito deste Regulamento, considera-se “startups” organizações empresariais ou societárias, emergentes ou em operação recente (até dez anos de exercício na atividade econômica), com pelo menos um modelo de negócio validado em nível estratégico que se destaque por sua inovação e atividade empreendedora em produto, processo, método organizacional e prática de negócio, marketing e serviços. Ter, no mínimo, um responsável de negócios, um responsável pelo desenvolvimento tecnológico/produto e um responsável pelo desenvolvimento comercial em seu quadro operacional.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Os trabalhos serão inscritos em uma das categorias mencionadas a seguir: *Case Indústria - Inovação com Inteligência Artificial* ou *Case Startup – Soluções em Inteligência Artificial para Indústria*, detalhadas a seguir:

- a) a categoria denominada “*Case Indústria - Inovação com Inteligência Artificial*” visa reconhecer as melhores estratégias e projetos ou produtos que demonstram originalidade e criatividade no uso de inteligência artificial para resolver problemas ou melhorar processos;
- b) a categoria denominada “*Case Startup – Soluções em Inteligência Artificial para Indústria*” visa reconhecer as melhores startups que possuem ou estão desenvolvendo soluções inovadoras de Inteligência Artificial para aplicação na Indústria.

3.1.1. São considerados *cases*:

- a) Desenvolvimento de novas práticas, designs, processos e soluções em conjunto;
- b) Criação e/ou transferência de tecnologias e recursos;
- c) Investimentos conjuntos em inovação;
- d) Situações de abertura do P&D ao mercado;
- e) Outras formas similares aos estabelecidos acima.

3.1.2. Não serão considerados *cases* aqueles que:

- a) Abordam uma única empresa;
- b) Descrevem o desempenho de um produto e/ou serviço;
- c) Visam descrever unicamente os benefícios de uma solução tecnológica;
- d) Outras formas similares aos estabelecidos acima.

3.2. Em cada categoria, as empresas inscritas em uma das seguintes modalidades:

- a) Startup: empresa que, na ficha de inscrição, se declarar como “startup” desde que tenha receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) auferida no ano-calendário de 2023 e desde que preencha os demais requisitos do item 2.2.;
- b) MPMI: empresa que, na ficha de inscrição, se declarar como “MPMI” (Micro, Pequena ou Média Indústria), desde que tenha receita bruta anual inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) auferida no ano-calendário de 2023 e desde que preencha os demais requisitos do item 2.3.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do Prêmio será composta por profissionais do Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão iniciadas no dia 27/06/2024 e encerradas às 23h59 (horário de Brasília/DF) do dia 13/08/2024, conforme formulário disponível na página oficial do Prêmio FIESP Inteligência Artificial 2024, no endereço (<http://fiesp.com.br/summit-premio>), e serão gratuitas.

5.1.1. Não serão aceitas inscrições se o formulário não estiver preenchido integralmente ou aquelas realizadas após o encerramento do prazo acima, exceto, nesse caso, quando tiver sido prorrogado o prazo pela Comissão Organizadora.

5.1.2. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por lentidão do servidor provocada pelo excesso de acessos simultâneos ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Por essa razão, recomenda-se aos(as) interessados(as) que concluam a inscrição com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.2. Ao realizar a inscrição, a empresa, por meio do seu representante legal, informará detalhadamente o caso prático (“case”) que concorrerá ao Prêmio. Para efeito deste Regulamento, considera-se como *case* a descrição rica e detalhada que aborde práticas, contextos, situações e/ou solução de problemas que tenha envolvido a implantação e uso de inteligência artificial, conforme exigências previstas no subitem 5.2.1.

5.2.1. Para inscrição de *case* em quaisquer das categorias, a empresa deverá contar a história de caso de sucesso, utilizando a estrutura a seguir:

Para as Indústrias:

- a) Apresentação da empresa; (110 palavras, no máximo)
- b) Resumo; (500 palavras, no máximo)

- c) A situação do(s) problema(s) ou desafio(s) enfrentados; (110 palavras, no máximo)
- d) As intervenções/ações / estratégias desenvolvidas e como foram feitas, quais soluções / funcionalidades / ferramentas foram utilizadas; (170 palavras, no máximo)
- e) Apresentar os resultados obtidos pelas empresas comprovando a eficiência do que foi feito; (110 palavras, no máximo)
- f) Caso a empresa já tenha impactos financeiros alcançados, compartilhar números absolutos e taxas que comprovem o impacto em geração ou expansão de receita; (170 palavras, no máximo)
- g) Apresentar contribuições e benefícios práticos gerenciais e tecnológicos e demais impactos econômicos, sociais e ambientais que a solução pode agregar ao negócio.

Para as Startups:

- a) Apresentação da empresa; (110 palavras, no máximo)
- b) Resumo, objetivos, metas e tecnologia empregada; (500 palavras, no máximo)
- c) A situação do(s) problema(s) ou desafio(s) enfrentados; (110 palavras, no máximo)
- d) As intervenções/ações / estratégias desenvolvidas e como foram feitas, quais soluções / funcionalidades / ferramentas foram utilizadas; (170 palavras, no máximo)
- e) Apresentar os resultados obtidos, ou evidências dos resultados, pelas empresas comprovando a eficiência do que foi feito; (110 palavras, no máximo)
- f) Caso a empresa já tenha impactos financeiros alcançados, compartilhar números absolutos e taxas que comprovem o impacto em geração ou expansão de receita; (170 palavras, no máximo)
- g) Apresentar contribuições e benefícios práticos gerenciais e tecnológicos e demais impactos econômicos, sociais e ambientais que a solução pode agregar ao negócio.
- f) modelo de parceria: programas de aceleração, investimentos, ou desenvolvimento conjunto de produtos/serviços?

5.3. Ao se inscrever e participar do “Prêmio FIESP Inteligência Artificial 2024”, a empresa participante (“Participante”) concorda com o inteiro teor deste Regulamento, autorizando a FIESP a utilizar, publicar e divulgar seus *cases*, sua imagem, nome e marca em qualquer meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.

5.3.1. A empresa é responsável integralmente por seus *cases*, incluindo os dados fornecidos, bem como pela obtenção da aprovação de seus empregados e/ou eventuais parceiros envolvidos na criação de quaisquer materiais relacionados com o *case*, a fim de permitir a utilização dos dados e a sua publicação.

5.4. Os *cases* que não se enquadram nas regras deste Regulamento poderão ser excluídos, sem prévia comunicação.

5.5. A Comissão Organizadora não poderá realizar qualquer modificação nos *cases* apresentados pela empresa para participação no Prêmio;

5.6. Caso exista alguma dúvida sobre o presente Regulamento ou questionamentos gerais sobre o Prêmio, entre em contato por meio do site (<http://fiesp.com.br/summit-premio>) para receber a resposta oficial da Comissão Organizadora.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora do Prêmio FIESP Inteligência Artificial 2024 será constituída por membros dos Conselhos, Departamentos e Comitês temáticos da FIESP, podendo, ainda, serem convidados para integrá-la, membros de entidades do “Sistema S”, como, por exemplo, SEBRAE-SP, SENAI-SP e SESI-SP,

bem como especialistas de Universidades, Institutos de Ciência e Tecnologia, Empresas de Tecnologia, entre outros convidados escolhidos a critério da Comissão Organizadora.

6.1.1. Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora não serão revelados aos Participantes.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Para a definição dos *cases* vencedores, a Comissão Julgadora será dividida em dois grupos, com o objetivo de garantir uma pré-avaliação e uma avaliação final. Os *cases* serão avaliados por categoria, conforme aquelas mencionadas no item 3.1. Em cada categoria, os *cases* serão divididos por modalidade, conforme aquelas mencionadas no item 3.2.

7.2. A pré-avaliação será feita pelo primeiro grupo mencionado no item 7.1. e terá a finalidade de escolher em cada modalidade/categoria, os cinco melhores *cases*, que serão finalistas. Após a escolha e divulgação dos finalistas, o segundo grupo mencionado no item 7.1. avaliará os *cases* finalistas.

7.2.1. A pré-avaliação dos *cases* ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições. A avaliação dos *cases* finalistas será concluída em até 2 dias úteis após o término da pré-avaliação.

7.2.3. Os finalistas serão divulgados a partir de 22 de agosto de 2024 no site oficial do Prêmio e comunicados individualmente por e-mail no endereço informado no formulário de inscrição do *case*.

7.2.4. A nota final de cada *case* será obtida pela média simples da avaliação dos dois grupos avaliadores.

7.3. A avaliação dos *cases* considerará um conjunto de requisitos que demonstrem a importância da aplicação de ações práticas e de melhoria das soluções dos problemas.

7.4. A Comissão Julgadora analisará os *cases* de todas as categorias e para cada um dos itens descritos abaixo, dará nota de 0 (zero) a 10 (dez), observando os seguintes critérios de êxito do *case* enviado:

Problema / Desafio	Qual era o problema / desafio?
Intervenções / Ações / Estratégias e utilizadas	O que, como e quando foi feito, e como foram usadas as ferramentas e funcionalidades empregadas na empresa? Que mudanças foram necessárias para implantação? Quais as estratégias e perspectivas futuras desta solução implementada?
Resultados obtidos pela empresa	Quais foram os resultados? Ocorreram resultados para além da empresa, por exemplo: clientes, parceiros, fornecedores, outros. Quais foram? Quais indicadores a empresa acompanha para mensuração de resultados?
Impactos Financeiros	Qual o percentual de recursos financeiros investidos em relação ao faturamento? Qual o percentual de retorno sobre o investimento? Houve expansão de receita (volume de clientes, fidelização, etc)?
Geração de Benefícios	Quais os ganhos gerenciais que a empresa obteve com implantação da Inteligência Artificial?

	Ocorreram mudanças tecnológicas na empresa? Demostrar outros impactos econômicos, sociais e ambientais associados a implantação de Inteligência Artificial no negócio?
Qualidade da Escrita	Clareza e objetividade da escrita para explicar cada um dos fatores que asseguram a sua inscrição como um case de sucesso.

7.5. Na categoria “Case Startup – Soluções em Inteligência Artificial para Indústria”, o *case* que contemple parceria com Indústria, ou que a Participante comprove que a inteligência artificial desenvolvida já está em uso por empresa do ramo da indústria, poderá ter até 2 (dois) pontos extras somados à média final.

7.6. No caso de *empate*, os *cases* finalistas serão avaliados por três integrantes da Comissão Julgadora, diferentes dos responsáveis pela primeira avaliação.

7.7. Os membros da Comissão Julgadora poderão indicar à FIESP alguns *cases* para serem apresentados pelos Participantes no “Summit de Inteligência Artificial”, a ser realizado pela FIESP em data a ser informada aos Partipantes que tiverem cases indicados.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os 03 *cases* melhor avaliados em cada categoria e cada modalidade.

8.2. Serão conferidos os prêmios abaixo aos melhores colocados:

8.2.1. Na categoria “Case Indústria - Inovação com Inteligência Artificial”:

- a) 1º lugar na “Modalidade MPMIS”: Troféu e premiação em dinheiro, no valor bruto de R\$ 20.000,00
- b) 2º lugar na “Modalidade MPMIS”: Troféu
- c) 3º lugar na “Modalidade MPMIS”: Troféu

8.2.2. Na categoria “Case Startup – Soluções em Inteligência Artificial para Indústria”:

- a) 1º lugar na “Modalidade Startup”: Troféu e premiação em dinheiro, no valor bruto de R\$ 20.000,00
- b) 2º lugar na “Modalidade Startup”: Troféu
- c) 3º lugar na “Modalidade Startup”: Troféu

8.3. A FIESP, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, substituir qualquer um dos prêmios por outros de igual valor.

8.4. A cerimônia de premiação ocorrerá em evento gratuito que será realizado em 27 de agosto de 2024, na sede da Fiesp em São Paulo e para a qual serão convidadas todas as empresas que inscrevam seu *case* no Prêmio. A data, horário e endereço do evento serão divulgados oportunamente na página oficial do Prêmio.

8.4.1. A critério da FIESP, a cerimônia poderá ser transmitida ao vivo, por meios eletrônicos, para os Participantes que não puderem comparecer presencialmente.

8.5. As despesas com o deslocamento e hospedagem para participação da cerimônia de premiação serão

de responsabilidade dos Participantes.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade do Participante a veracidade das informações prestadas, podendo, em caso de inconsistência, ocorrer sua desclassificação;

9.2. Os dados coletados serão preservados e conservados pela FIESP, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.3. A “Política de Privacidade” é parte integrante e inseparável do Regulamento do Prêmio FIESP Inteligência Artificial 2024 e pode ser acessada no link (<https://www.fiesp.com.br/politica-de-privacidade/>) ou no site da FIESP;

9.4. O Participante reconhece e aceita expressamente que a FIESP não poderá ser responsabilizada por qualquer custo, despesa, dano ou prejuízo oriundos da sua participação no Prêmio ou da sua eventual aceitação do prêmio.

9.5. O Prêmio FIESP Inteligência Artificial 2024 poderá ser interrompido ou suspenso pela FIESP, por motivos de força maior ou devido a problemas administrativos internos, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos Participantes e/ou aos eventuais terceiros.

9.6 As decisões da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação destas, bem como dos resultados das avaliações realizadas e das notas atribuídas.

9.7. O Prêmio FIESP Inteligência Artificial 2024 tem finalidade exclusivamente cultural e, portanto, não possui caráter comercial, não está condicionado, em hipótese alguma, à sorte, nem objetiva resultados financeiros, e não implica em qualquer ônus de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os premiados ao final do evento, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou dos parceiros.

9.8. O esclarecimento de qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste Regulamento será definido de forma soberana e irrecorrível pela FIESP, por meio da Comissão Organizadora.

9.9. O presente Regulamento, sendo esta a versão atualizada com última revisão na data de 02 de agosto de 2024, torna-se o único documento vigente entre as partes, ficando estabelecido que ele poderá ser alterado a qualquer tempo pela FIESP, devendo as alterações serem divulgadas na página oficial do Prêmio.